

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021/PMNSS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, juntamente com seus partícipes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, CNPJ - MF sob o nº 03.598.106/0001-27, Secretaria Municipal da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento - SEMUSA, através do Fundo Municipal da Saúde -FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.113.056/0010-39, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49,por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA PE nº 35/2021/PMNSS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL -S10) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, DESTE MUNÍCIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal n°s 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site https://www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados aseguir:

<u>Abertura das propostas</u>: às 09h00min do dia **29/12/2021**(vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um), horário de Brasília;

<u>Início da sessão de disputa de preços</u>: às 09h30min do dia **29/12/2021**, (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um), horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL -S10) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, DESTE MUNÍCIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu
- **2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinentes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062-Fundo Municipal da Saúde FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

8471 - PAB

interesse.

2023 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2027 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde.

2030 – Outros Programas e/ou convênios dos Governos Estadual e Federal

2095- Manutenção da Vigilância Sanitária.

2098 - Manutenção da Vigilância Epidemiológico e ambiental

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

1211- Recursos Ordinários

1214- FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001–Fundo Municipal de Assistência Social FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2085 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

2133 – Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do trabalho – ACESSUAS.

2135 - Servico de Proteção Social Básica.

2136 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

2137 - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2138 – Índice de Gastos Descentralizados do SUAS – IGD – SUAS

2140 - Ações Estratégicas do PETI.

2148 – Índice de Gastos Descentralizados do PBF – IGD – PBF

2150 – Manutenção da Secretaria de

Assistência Social 2083 – Manutenção dos Conselhos Tutelares Municipal

2089 – Confinanciamento Estadual da Proteção Básica;

2091 - Confinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

1001 – Recursos Ordinários

1311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1312 – Transferência de Convênios – Assistência Social

1390 – Outros Recursos Destinados a Assistência Social



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 42055 _ Superintendência Municipal 40040 - Gabinete do Prefeito Transportes e Trânsito FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA DE TRABALHO 2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito **ELEMENTO DE DESPESAS** 8430- Manutenção do SMTT ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo 339030 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios 1001 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTARIA 40048 - Gabinete do Vice-Prefeito 17017-Secretaria Municipal de Transportes FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2020 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefei 2021-Manutenção da Secretaria Municipal **ELEMENTO DE DESPESAS** Transportes 3390.30.00.00 - Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESAS FONTE DE RECURSO 3390.30.00.00 - Material de Consumo 0100.000 - Recursos Próprios FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORCAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40053 - Secretaria Municipal de Governo 40060 - Procuradoria Geral do Município FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8458-Manutenção da Secretaria Municipal 8460 - Manutenção da Procuradoria Geral ELEMENTO DE DESPESAS Governo **ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30.00.00- Material de Consumo 3390.30.00.00- Material de Consumo 0100.000 - Recursos Próprios FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal do Meio 40079 - Secretaria Municipal de Obras 40065 -FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Ambiente FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8440 - Manutenção da Secretaria de obras 2054 - Manutenção da Secretaria do Meio **ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30.00.00- Material de Consumo **Ambiente ELEMENTO DE DESPESAS** FONTE DE RECURSO 3390.30.00.00- Material de Consumo 0100.000 - Recursos Próprios FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40047 - Secretaria Municipal de Esporte, 40054 - Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares Lazer e Turismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2035 - Manutenção da Secretaria Municipal 8431 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Assuntos Parlamentares ELEMENTO DE DESPESAS **ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30.00.00- Material de Consumo 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40041 Secretaria Municipal 40052 Secretaria Municipal de Comunicação Social Administração FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal 8457 – Manutenção da Secretaria de de Administração Comunicação Social ELEMENTO DE DESPESAS **ELEMENTO DE DESPESAS**



3390.30.00.00- Material de Consumo	3390.30.00.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
0100.000 - Recursos Próprios	0100.000 - Recursos Próprios
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
40046 – Secretaria Municipal de Cultura	40073 – Secretaria Municipal de Agricultura,
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Irrigação e Pesca
2016 – Manutenção da Secretaria Municipal	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
de Cultura	2070 – Manutenção da Secretaria Municipal
ELEMENTO DE DESPESAS	de Agricultura, Irrigação e Pesca
3390.30.00.00- Material de Consumo	ELEMENTO DE DESPESAS
FONTE DE RECURSO	3390.30.00.00- Material de Consumo
0100.000 - Recursos Próprios	FONTE DE RECURSO
	0100.000 - Recursos Próprios
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
40068 – Defesa civil	40043 – Secretaria Municipal da Fazenda
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
2058 – Manutenção da Defesa Civil	8452 – Manutenção da Secretaria da
ELEMENTO DE DESPESAS	Fazenda
3390.30.00.00- Material de Consumo	ELEMENTO DE DESPESAS
FONTE DE RECURSO	3390.30.00.00- Material de Consumo
0100.000 - Recursos Próprios	FONTE DE RECURSO
· ·	0100.000 - Recursos Próprios
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
40074 – Secretaria Municipal do	40064 - Secretaria Municipal do Trabalho
Planejamento	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	8462 - Manutenção da Secretaria Municipal
8465 – Manutenção da Secretaria Municipal	do Trabalho
de Planejamento	ELEMENTO DE DESPESAS
ELEMENTO DE DESPESAS	3390.30.00.00- Material de Consumo
3390.30.00.00- Material de Consumo	FONTE DE RECURSO
FONTE DE RECURSO	0100.000 - Recursos Próprios
0100.000 - Recursos Próprios	,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
40072 – Guarda Municipal	48000 – Secretaria Muņicipal da Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
2067 – Implantação e Manutenção da	2104 – Manutenção do Salário Educação
Guarda Municipal	2117 – Manutenção da Secretaria de
ELEMENTO DE DESPESAS	Educação
3390.30.00.00- Material de Consumo	2113 - Programa de Apoio ao Transporte
FONTE DE RECURSO	Escolar – PNAT
0100.000 - Recursos Próprios	2131 – Manutenção do Educação Básica –
	FUNDEB 40%
	ELEMENTO DE DESPESAS
	3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO
	1113.0000 FUNDEB 40%
	1120.0000 - Salário Educação 1123.0000- PNAT
	1123.0000- PNAT 1111.0000-MDE.



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://www.licitanet.com.br;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. <u>DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.</u>

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.licitanet.com.br:**
- 5.2. Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000/ Nossa Senhora do Socorro/SE, neste Município.
- 5.2.1. Considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, impõese que a futura contratada funcione em regime de 24 (vinte e quatro) horas, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.
- **5.3.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.4.2**. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.4.3.**Estrangeirosque não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.4.5.**Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.4.6**. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



5.4.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE</u> HABILITAÇÃ<u>O</u>

- **6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
- **6.1.1.** A documentação **preferencialmente** devera ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **6.2.**O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.5.**Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.6.**Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENVIO DA PROSPOSTA:

- **7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.licitanet.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



- **7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- **7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, marca, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;
- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;
- **7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **7.7.1.** Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **7.7.2.** <u>Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</u>
- **7.7.3.** Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- **7.7.4.** <u>Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.</u>
- 7.8. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.
- **7.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.



8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **8.1**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **8.2.** APregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Licitanet**).
- **8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.11.** O licitante somente poderá oferecer lancede valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01(um centavos de real).**
- **8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- **8.14.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.15**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.16**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.17.**Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.18**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19**. Durante o transcursoda sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.20**. No caso de desconexão com aPregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <u>www.licitanet.com.br</u>.
- **8.22**. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.23**. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- **8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- **8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- **8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30** (trinta) minutos para aceitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.29.** A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30** (**trinta**) **minutos** para responder no chat.

9. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.</u>

- **9.1**. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.
- **9.2.** Será <u>DESCLASSIFICADA</u> a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.5.**Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.6**. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.7**.É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- **9.8**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo
- **9.9**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, aPregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- **9.1.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.
- **9.10**. Havendo necessidade, aPregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.11.**A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.11.1**. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.11.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1**. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consulta requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **10.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- **10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que



prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.1.2.3**. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.3**. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **10.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **10.1.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.1.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.1.8**. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

- **10.2.1**. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.2.2**. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.2.3.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- **10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **10.2.5**. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.2.7.**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.2.8.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- 10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- **10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.5.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR).



- **10.3.6**. Caso olicitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.3.7**. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93);

10.5.Qualificação Técnica

- **10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1°, I da Lei n°. 8.666/93).
- **10.5.2.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior fornecimento de combustíveis, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4°, I da Lei nº. 8.666/93).
- **10.5.3.** Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando bandeira da Distribuidora.
- **10.5.4**. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do domicílio ou sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

10.6. <u>Das Declarações:</u>

- **10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias **Modelo Anexo II**:
- **10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;
- 10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Modelo Anexo IV;



10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Demais Disposições:

- **10.7.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.7.2**. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.7.3**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.7.4**. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.7.5**. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **10.7.6**. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.7.7**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **11.3**. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- **11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.
- **11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.7**. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10(dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.
- **12.2**. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.
- 12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ouinsubsistentes.
- **12.4.**A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação aovencedor.
- **12.5**. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **12.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail:** <u>licitacao.eletro@gmail.com</u>.
- **12.7.1**. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000.



13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



- **15.2.2**. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **15.5**. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.6**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **15.7.** O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.
- **15.8.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;



- **15.9.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- **15.10.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- **15.10.1.** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- **15.10.2.** A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.
- **16.1.1.** O Fornecimento decorrente do objeto deste Termo de Referência poderão ser parceladas.
- **16.2.** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- **16.3.** Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000/ Nossa Senhora do Socorro/SE.
- **16.4.** Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.
- **16.5.** A futura contratada deverá funcionar em regime de 24h (vinte e quatro) horas, considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.
- **16.5.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **16.6.** O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o



exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a:

- **17.1.1.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período noturno ou diurno.
- **17.1.2.** Efetiva o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (Autorização para Abastecimento), em Duas vias expedida pela SETRAN (Secretaria Municipal dos Transportes), assinada exclusivamente por servidores previamente designados.
- **17.1.3.** Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000, município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
- **17.1.4.** Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.
- **17.1.5.** A futura contratada deverá funcionar em regime de 24h (vinte e quatro) horas, considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.
- **17.1.6.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- **17.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- **17.1.8.** Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- **17.1.9.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- **17.1.10.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **17.1.11.** Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- **17.1.12.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- **17.1.13.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- **17.1.14.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



- **17.1.15.** Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Município;
- **17.1.16.** Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- **17.1.17.** Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;
- **17.1.18.** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;
- **17.1.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- **17.1.20.** Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- **17.1.21.** A Prefeitura, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **17.1.22.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial INMETRO e demais.
- **17.1.23.** Realizar quando for solicitado pela contratante, o "teste da proveta", nos termos da legislação em vigor.

17.2. A contratante obriga-se a:

- **17.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme descrito no instrumento contratual, desde que atendidas as exigências contratuais;
- **17.2.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos moldes indicados no Termo de Referência Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- **17.2.3.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o "teste da proveta, nos termos da legislação em vigor;
- **17.2.4.** Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e (ou) as infringência às normas que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas



fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista;

- **18.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 18.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- **18.4.**Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **19.1**. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste Decreto;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.
- **Parágrafo único**. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- **19.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;



- III 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **19.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- II 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- **§ 4º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **19.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **19.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **19.6**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,

com ou sem a participação de agente público.

- **19.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **19.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.10**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **20.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **20.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletro@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000.
- **20.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **20.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **20.6**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **20.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



20.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio https://www.licitanet.com.br, para conhecimento dos interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.11.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **21.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.socorro.se.gov.br** e **www.licitanet.com**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das



08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- **21.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.13.1. ANEXO I Termo de Referência
- **21.13.2.** ANEXO II Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 21.13.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- **21.13.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.
- **21.13.5.** ANEXO V Modelo da Proposta Comercial
- 21.13.6. ANEXO VI Minuta do Contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Alves da Silva Pregoeira/SEMFAZ



ANEXO - I

TERMO DE RFERÊNCIA

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal da Saúde

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal da Educação

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

FAUSTINO DE OLIVEIRA ESTEVEZ

Secretário Municipal dos Transportes

1- OBJETO

Visa a contratação de empresa para Fornecimento parcelado de combustíveis tipo (gasolina comum e diesel S-10) destinados a manutenção da frota de Veículos Pertencente a Prefeitura e demais Secretarias deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, durante o exercício de 2022.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando que este Município de Nossa Senhora do Socorro possui uma frota de aproximadamente 200 (duzentos) veículos e equipamentos, entre caminhões, ônibus, utilitários, passeio, tratores, motos, dentre outros que fazem parte deste quantitativo, a Secretaria Municipal de Transportes gestora do contrato de aquisição de combustíveis, entende, como fator econômico e pela experiência ocorrida em anos anteriores, estabelecer um raio de uma distância de até 10 (dez) km entre a futura contratada e a sede desta Secretaria.

Considerando que os postos de combustíveis próximos à garagem, facilitará o abastecimento das viaturas pertencentes à frota deste Município, economizando assim tempo entre os intervalos e combustível na movimentação.

Considerando que com a contratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda dentro do limite estabelecido, impõe-se que a futura contratada possua naquele raio de distância, posto de combustíveis para abastecer nossa frota.

Considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, impõe-se que a futura contratada funcione em regime de 24 (vinte e quatro) horas, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.

3- ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE MERCADO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS	QUANT	UNID
01	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.
02	ÓLEO DIESEL S-10	2.100.000	Lts.
-	TOTAL GERAL	3.700.000	Lts.

4- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS SEGUNDO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

PREFEITURA				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	QUANT	
01	GASOLINA COMUM	LITROS	500.000	
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	900.000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT



	DOS COMBUSTÍVEIS		
01	GASOLINA COMUM	LITROS	400.000
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	200.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	QUANT	
01	GASOLINA COMUM	LITROS	300.000	
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	800.000	

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LITROS	200.000
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITENS ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT DOS COMBUSTÍVEIS					
01	GASOLINA COMUM	LITROS	200.000		
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000		

4- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062-Fundo Municipal da Saúde FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

8471 - PAB

2023 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2027 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde.

2030 - Outros Programas e/ou convênios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001-Fundo Municipal de Assistência Social FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2085 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

2133 – Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do trabalho – ACESSUAS. 2135 – Serviço de Proteção Social Básica.



2136 - Servico de Proteção Social Especial dos Governos Estadual e Federal 2095- Manutenção da Vigilância Sanitária. de Média Complexidade. 2098 Manutenção Vigilância da 2137 - Servico de Proteção Social Especial de Epidemiológico e ambiental Alta Complexidade. ELEMENTO DE DESPESAS 2138 – Índice de Gastos Descentralizados do 3390.30.00.00- Material de Consumo SUAS - IGD - SUAS FONTE DE RECURSO 2140 - Ações Estratégicas do PETI. 1211- Recursos Ordinários 2148 - Índice de Gastos Descentralizados do 1214- FNS PBF - IGD - PBF 2150 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social 2083 - Manutenção dos Conselhos Tutelares Municipal 2089 - Confinanciamento Estadual Proteção Básica; 2091 -Confinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade **ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 - Recursos Ordinários 1311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 1312 - Transferência de Convênios -Assistência Social 1390 - Outros Recursos Destinados a Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORCAMENTÁRIA 40040 - Gabinete do Prefeito 42055 Superintendência Municipal Transportes e Trânsito FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA DE TRABALHO 2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 8430- Manutenção do SMTT **ELEMENTO DE DESPESAS ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30.00.00 - Material de Consumo 339030 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios 1001 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **UNIDADE ORÇAMENTARIA** 17017-Secretaria Municipal de Transportes 40048 - Gabinete do Vice-Prefeito FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2020 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefei 2021-Manutenção da Secretaria Municipal **ELEMENTO DE DESPESAS Transportes** 3390.30.00.00 - Material de Consumo **ELEMENTO DE DESPESAS** FONTE DE RECURSO 3390.30.00.00 - Material de Consumo 0100.000 - Recursos Próprios FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios



	7
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
40053 – Secretaria Municipal de Governo	40060 – Procuradoria Ģeral do Município
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
8458-Manutenção da Secretaria Municipal	8460 – Manutenção da Procuradoria Geral
Governo	ELEMENTO DE DESPESAS
ELEMENTO DE DESPESAS	3390.30.00.00- Material de Consumo
3390.30.00.00- Material de Consumo	0100.000 - Recursos Próprios
FONTE DE RECURSO	
0100.000 - Recursos Próprios	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
40065 - Secretaria Municipal do Meio	40079 - Secretaria Municipal de Obras
Ambiente	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	8440 – Manutenção da Secretaria de obras
2054 – Manutenção da Secretaria do Meio	ELEMENTO DE DESPESAS
Ambiente	3390.30.00.00- Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
3390.30.00.00- Material de Consumo	0100.000 - Recursos Próprios
FONTE DE RECURSO	0100.000 Recuisos (10p/103
0100.000 - Recursos Próprios	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
40047 - Secretaria Municipal de Esporte,	40054 – Secretaria Municipal de Assuntos
Lazer e Turismo	Parlamentares
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
8431 - Manutenção da Secretaria Municipal	2035 – Manutenção da Secretaria Municipal
de Esporte Lazer e Turismo	de Assuntos Parlamentares
ELEMENTO DE DESPESAS	ELEMENTO DE DESPESAS
3390.30.00.00- Material de Consumo	3390.30.00.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
	0100.000 - Recursos Próprios
0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
40041 – Secretaria Municipal de	40052 – Secretaria Municipal de
Administração	Comunicação Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal	8457 – Manutenção da Secretaria de
de Administração	
i de Administração	
	Comunicação Social
ELEMENTO DE DESPESAS	ELEMENTO DE DESPESAS
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura,
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESAS	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca ELEMENTO DE DESPESAS
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40068 - Defesa civil	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40043 - Secretaria Municipal da Fazenda
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40068 - Defesa civil FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	BLEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40043 - Secretaria Municipal da Fazenda FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40068 - Defesa civil	ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40043 - Secretaria Municipal da Fazenda

Fazenda

ELEMENTO DE DESPESAS



2200 20 00 00 Matarial de Caraciras	ELEMENTO DE DECRECAC	
3390.30.00.00- Material de Consumo	ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSO	3390.30.00.00- Material de Consumo	
0100.000 - Recursos Próprios	FONTE DE RECURSO	
	0100.000 - Recursos Próprios	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÂRIA	
40074 – Secretaria Municipal do	40064 - Secretaria Municipal do Trabalho	
Planejamento	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	8462 – Manutenção da Secretaria Municipal	
8465 – Manutenção da Secretaria Municipal	do Trabalho	
de Planejamento	ELEMENTO DE DESPESAS	
ELEMENTO DE DESPESAS	3390.30.00.00- Material de Consumo	
3390.30.00.00- Material de Consumo	FONTE DE RECURSO	
FONTE DE RECURSO	0100.000 - Recursos Próprios	
0100.000 - Recursos Próprios		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
40072 – Guarda Municipal	48000 – Secretaria Municipal da Educação	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
2067 – Implantação e Manutenção da	2104 – Manutenção do Salário Educação	
Guarda Municipal	2117 – Manutenção da Secretaria de	
ELEMENTO DE DESPESAS	Educação	
3390.30.00.00- Material de Consumo	2113 - Programa de Apoio ao Transporte	
FONTE DE RECURSO	Escolar - PNAT	
0100.000 - Recursos Próprios	2131 – Manutenção do Educação Básica –	
	FUNDER 40%	
	ELEMENTO DE DESPESAS	
	3390.30.00.00 - Material de Consumo	
	FONTE DE RECURSO	
	1113.0000 FUNDEB 40%	
	1120.0000 - Salário Educação	
	1123.0000 Salaho Eddeagao	
	1111.0000-MDE.	

5- PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1. O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
- 5.2. Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000, município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

THE MARKET BE

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

5.3. Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.

6- DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de

crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das

notas fiscais/faturas do serviço, observadas as disposições do Termo de Referência;

6.2. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão,

acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal e Ordem de

serviço com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo responsável do

recebimento; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e

Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN) e FGTS.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto houver pendência de

liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da

execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são

adequados a garantir a qualidade desejada;

7.2. Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos

os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja

a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre

os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

7.3. A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades

contratualmente assumidas.

A STATE OF THE STA

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

8- CONDIÇÕES E PREÇOS

8.1. Nenhum Pagamento será efetuado a CONTRATADA em quanto pendente de

liquidação qualquer debito referente a eventual irregularidade, inadimplência ou

penalidade.

8.2. O preço do combustível, objeto do contrato, permanecerão irreajustáveis durante a

vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou

redução de valores dos mesmos, determinado pelo Governo Federal em conformidade

com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter

o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela

apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o

referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais

utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e por fim a CONTRATADA obriga-se a

repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre

que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

9 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período noturno ou diurno.

9.2. Efetiva o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica

(Autorização para Abastecimento), em Duas vias expedida pela SETRAN (Secretaria

Municipal dos Transportes), assinada exclusivamente por servidores previamente

designados.

9.3. Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de

combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria

Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M

Loteamento Jardim Itacanema, CEP Nº 49160-000, município de Nossa Senhora do

Socorro/SE.

9.4. Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo

grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também

poderá ser feito o abastecimento.



- 9.5. A futura contratada deverá funcionar em regime de 24h (vinte e quatro) horas, considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máguina administrativa.
- 9.6. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 9.8. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 9.9. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- 9.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.11. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 9.12. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.13. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- 9.14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.15. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Município;
- 9.16. Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;



9.17. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;

9.18. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;

9.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

9.20. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

9.21. A Prefeitura, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.22. Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais.

9.23. Realizar quando for solicitado pela contratante, o "teste da proveta", nos termos da legislação em vigor.

10- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos conforme descrito no instrumento contratual, desde que atendidas as exigências contratuais;

10.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos moldes indicados no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

10.3. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o "teste da proveta, nos termos da legislação em vigor;

10.4. Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e (ou) as infringência às normas que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

11- DA QUALIFICAÇÃO TECNICA



11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.2. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior – fornecimento de combustíveis, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4°, I da Lei nº. 8.666/93).

11.3. Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando bandeira da Distribuidora.

11.4. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do domicílio ou sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente ao Decretos Municipais nº 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020, e demais legislações pertinentes.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de dezembro de 2021.

Marcelo Cruz Santos

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021/PMNSS

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

 a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNIO	CO N.º 35/2021/PMNSS	
do seu representante lega presente data, inexistem fa idônea para licitar e contra	l, dec atos impeditivos para sua habilitad tar com o Poder Público e não se strações Federais, Estaduais ou Mu	, por intermédic clara sob as penas da lei, que, até a ção, no processo licitatório. Declara-se encontra suspensa do direito de licitar unicipais, cientes da obrigatoriedade de
Localidade, de	de	
(assinatura/carimbo)	_	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021/PMNSS

A(r	nome da empres	<u>sa)</u> ,	inscrita no	CNPJ nº	, situa	da à	(endereço
completo)	, por intermé	dio de seu re	epresentant	e legal o(a) Sr(a	a)		portador(a)
da Carteira	de Identidade no no inciso V do		e do CF	'F nº		, DECLAR	A, para fins
do disposto	no inciso V do	art. 26 da Le	ei nº 8.666,	de 21 de junh	o de 1993, a	acrescido	pela Lei no
•	7 de outubro de insalubre e não				zoito anos e	m trabali	ho noturno,
Ressalva: E	mprega menor, a	a partir de qu	uatorze ano:	s, na condição d	e aprendiz -	SIM ()	NÃO ()
	, de	de	·				
Representai (carimbo e	nte legal assinatura do res	sponsável leg	jal)				
(Observaç	ão: em caso afi	rmativo, as	sinalar a r	essalva acima)).		
A Declaraç	ão em epígraf	e deverá se	r apresent	ada em papel	timbrado d	da licitar	nte e estar

assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Pregoeira XXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx				
Referência	: Edital de Pregão ELE	rônico n.º	35/202	1/PMNSS		
Objeto:						
Senhor Preg	goeiro,					
Proposta qu nº Fornecimen 35/2021/PM	ue faz a empresa, estabel to, conforme estabelecid INSS.	ecida à lo no Anexo l	I – Termo	, ins	scrita no CNPJ-MF do Edital de Preg	sob o , para jão nº
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS	QUANT TOTAL	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL R\$	
01	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.		•	
02	ÓLEO DIESEL S-10	2.100.000	Lts.			
-	TOTAL GERAL	3.700.000	Lts.	-		
	R\$ (validade da presente p			e 60 dias)		
Local e data						
Assinatura e	e carimbo (representante	legal da empr	resa)			

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

0



- Congress

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa ______, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 35/2021/PMNSS/NS SOCORRO.

	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	PREÇO	PRECO	
XXXXXX	Produtos serão forno XXXXXX, conforme no do contrato, com	propostas da contra	itada em ane	•), referente ao Item com o fornecimento, até	
CLAUSU	JLA TERCEIRA - D	O PREÇO E DAS CO	<u>ONDIÇÕES [</u>	DE PAGAMENTO		
	bjeto será fornecido o unitário, nos term		•	indireta, sob o ı	regime de fornecimento	
CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO						
integralr art. 55, instrume	mente o Edital e se XI da Lei nº. 8.66 ento para todos os f	us anexos e a prop 6/93, passando tai ns de direito.	osta elabora s documento	da pela CONTRAT	evendo ser observados FADA, de acordo com o integrante do presente	
FROTA SENHOI Eletrônic	STÍVEIS (GASOLI MUNICIPAL DUR RA DO SOCORRO co nº. 35/2021/PMN	NA COMUM E DI ANTE O EXERCÍ (SE, de acordo con ISS/NS SOCORRO e	ESEL -S10 CIO DE 20 m as especif e seus anexo) DESTINADOS 22, DESTE MU icações constant os, e propostas d	A FORNECIMENTO DE A MANUTENÇÃO DA INÍCIPIO DE NOSSA es do Edital de Pregão e preços apresentadas, o para todos os fins de	
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO						
das Leis	NICO n° 35/2021	./PMNSS/NS SOC 8.666/93 e altera	ORRO, sujei	tando-se as parte	e consta do PREGÃO es às normas constantes s n°s 509/2007, e em	
CNPJ/MF portador	sob nº, com (a) do R. G. nº	avante denominado sede na, SSP/	CONTRATAN, neste, inscrito	ITE e a empresa_ ato representano CNPF/MF sob	e portador do R. G. no , inscrita no ada por, brasileiro(a) no	
Cidade o	inscrito no CNPJ/M de Nossa Senhora d	o Socorro, Estado o	XXXXXXXX de Sergipe, r	, com sede na s neste ato represe	(XXXXXX Centro, nesta entado por seu XXXXX)	
0 1 10 111						



ITENS	COMBUSTÍVEIS				R\$
01	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.		
02	ÓLEO DIESEL S-10	2.100.000	Lts.		
	TOTAL GERAL		Lts.	-	

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- 3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;
- 5.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- 5.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



Seigipe

5.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

5.5. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência contratual será até XX de XXXXXXXX de 2022, contados a partir da respectiva assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período noturno ou diurno.
- 8.1.2 Efetiva o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (Autorização para Abastecimento), em Duas vias expedida pela SETRAN (Secretaria Municipal dos Transportes), assinada exclusivamente por servidores previamente designados.
- 8.1.3 Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000, município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
- 8.1.4. Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.
- 8.1.5. A futura contratada deverá funcionar em regime de 24h (vinte e quatro) horas, considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.
- 8.1.6. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 8.1.8. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 8.1.9. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- 8.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823



Seighe

- 8.1.11. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 8.1.12. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 8.1.13. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- 8.1.14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.15. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Município;
- 8.1.16. Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 8.1.17. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;
- 8.1.18. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;
- 8.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- 8.1.20. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 8.1.21. A Prefeitura, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.1.22. Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial INMETRO e demais.
- 8.1.23. Realizar quando for solicitado pela contratante, o "teste da proveta", nos termos da legislação em vigor.

8.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **8.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- **8.2.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos moldes indicados no Termo de Referência Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- **8.2.3.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o "teste da proveta, nos termos da legislação em vigor;
- **8.2.4.** Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e (ou) as infringência às normas que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

CLAUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Sergipe

9.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

- 9.2. Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
- **9.3.** Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.
- **9.4.** A futura contratada deverá funcionar em regime de 24h (vinte e quatro) horas, considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.

CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

- **10.1.** Pelo atraso injustificado do fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
- **10.1.1.** advertência;
- **10.1.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- **10.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- **10.1.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

- **11.1.** A inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
- **11.2.** Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



Seigipe

- **12.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **12.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2°, II da lei n° 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

- 14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, de	de 2022.	
CONTRATANTE:	CONTRATADA	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXX	Representante lega	al
(autoridade competente)		
TESTEMUNHAS:		
I	CPF	
II -	CPF	